

O TRIBUNAL DA JUSTIÇA SOCIAL

Lelio Bentes Corrêa*

O ano era 2003. O Tribunal Superior do Trabalho ainda tinha sede no modesto prédio da Praça dos Tribunais Superiores, na região central de Brasília. Seus 17 Ministros, reunidos na sala do Tribunal Pleno, lançavam-se à inédita tarefa de rever toda a jurisprudência cristalizada em súmulas e orientações jurisprudenciais.

À cabeceira, presidindo os debates, o nordestino Francisco Fausto não escondia sua satisfação, acompanhando com interesse a troca de ideias, a eferescência gerada pelo questionamento lançado sobre convicções tidas até então por sedimentadas, “verdades absolutas”. José Luciano de Castilho Pereira, outro grande magistrado que, à época, pontificava no Tribunal Superior do Trabalho, lembrava sempre, com a sabedoria dos filhos legítimos das Alterosas: “A certeza absoluta é a maior inimiga da justiça”.

Um cético já afirmou que “a súmula é o cemitério do direito”. Para que assim não seja, a sua aplicação deve ser sempre precedida de juízo crítico – não só quanto a sua pertinência ao caso concreto, mas também quanto a sua validade como máxima de interpretação e fidelidade ao pensamento do Tribunal.

O resultado do exercício idealizado por Fausto foi comemorado em diversos segmentos da atividade juslaboralista: juízes, advogados, membros do Ministério Público, acadêmicos, representantes de trabalhadores e de empregadores reconheceram a sua relevância e a oportunidade. Equívocos foram corrigidos, alguns enunciados foram aprimorados, outros suprimidos – e as súmulas e orientações jurisprudenciais ficaram mais fiéis ao pensamento da Corte. Mais do que isso, o Tribunal Superior do Trabalho firmou compromisso, de forma explícita, com o dinamismo necessário à correta compreensão das relações sociais, com o “direito vivo” – embora o fizesse de forma cautelosa (como requer a sua função uniformizadora da jurisprudência) e absolutamente transparente¹.

* *Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; membro da Comissão de Peritos na Aplicação de Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT.*

1 A denominada *Semana do TST* foi precedida de consulta pública em que se manifestaram associações de juízes, de membros do Ministério Público e de advogados, além dos profissionais respectivos, de forma individual, bem como acadêmicos e estudiosos em geral. As propostas foram debatidas em sessões públicas, realizadas na Sala do Tribunal Pleno do TST.

Mas o espírito inquieto de Francisco Fausto não se limitou à revisão da jurisprudência. Sua atuação foi determinante para tornar o Tribunal Superior do Trabalho conhecido pela sociedade brasileira como o “Tribunal da Justiça Social”. Em várias ocasiões, expressou veemente condenação à prática do trabalho escravo no Brasil. Invocava sua condição de nordestino para falar, “com conhecimento de causa”, sobre as sofríveis condições de trabalho impostas a milhares de trabalhadores do campo, e sobre o aviltamento à sua dignidade decorrente de uma atitude que ainda ecoa padrões herdados da *Casa Grande* dos séculos XVIII e XIX.

Fausto chamou a atenção da sociedade brasileira para o escândalo do trabalho infantil, que rouba de crianças e adolescentes não só o direito à educação, ao desenvolvimento e à saúde: rouba-lhes a própria infância, o sonho e a chance de um futuro melhor. Trouxe ao Tribunal o desportista Acelino Popó Freitas, que passou uma manhã inteira com crianças e adolescentes de escolas públicas e particulares do Distrito Federal, inspirando-lhes, com seu exemplo de vida, a lutar pela garantia de seus direitos.

Francisco Fausto, merecidamente, ganhou o Prêmio de Direitos Humanos da Presidência da República, a despeito de nunca ter medido palavras nas críticas públicas ao recém-eleito Presidente da República, então no auge da sua popularidade. O prêmio em dinheiro correspondente (R\$ 10.000,00) destinou integralmente a organizações não governamentais dedicadas ao combate ao trabalho escravo, para que pudessem fazer mais e melhor pelas vítimas de uma das mazelas mais aviltantes do nosso sistema econômico e social.

Internamente, Fausto logrou unir os integrantes do Tribunal (e, de resto, a quase totalidade da magistratura do trabalho) em torno de um projeto que compartilhava, democraticamente, com todos: o incremento da credibilidade da Justiça do Trabalho, mediante sua abertura e aproximação da sociedade. Sua personalidade forte não o impedia de ouvir a todos, respeitando sempre a vontade do colegiado. Soube liderar, sem impor, de forma republicana.

Certa feita, convidou-me a seu gabinete e me designou para uma missão histórica: representar o Tribunal Superior do Trabalho na primeira audiência da Justiça do Trabalho a se realizar numa aldeia indígena². Na aldeia Jaguapirú, nos arredores de Dourados (MS), fui recebido pelo Cacique Getúlio (!), que presenteou o Tribunal com a borduna que hoje se encontra em exibição no Memorial do TST, em Brasília. A audiência transcorreu em clima de tranquilidade

2 *Conjur.* Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2003-ago-18/justica_primeira_audiencia_aldeia_indigena>. Acesso em: 13 mar. 2017.

e resultou em acordo. A reclamante era uma indígena, contratada com outros membros da Tribo para prestar serviços em uma Usina de cana-de-açúcar³. Ao final, fui alertado para o fato de que a realização daquela audiência na aldeia fora fundamental para a tutela dos direitos da trabalhadora: por razões de ordem cultural, as mulheres raramente tinham autorização do Cacique para deixar a Tribo, ainda que fosse para comparecer ao Tribunal.

Ao final, o Cacique Getúlio me fez portador de mensagem aos governantes, em Brasília (é sempre difícil explicar para a população em geral que os ministros do Poder Judiciário nada têm a ver com seus homólogos do Executivo):

“Ministro, diga ao Presidente que não precisamos de cestas básicas. Não queremos favores. Precisamos de sementes para plantar e de ferramentas para preparar a terra. As cestas básicas acabam. Quando os políticos esquecem da gente, não vêm mais. Queremos trabalhar, produzir nosso próprio alimento.”

Reverberei a mensagem o quanto pude – não o suficiente, por certo, visto que, quase uma década mais tarde, o clamor dos membros da Tribo continuava o mesmo⁴.

Francisco Fausto abriu as portas do TST para a discussão de temas centrais para o mundo do trabalho. Não fugia ao debate, não evitava as polêmicas. Tinha ideias próprias, mas estimulava o diálogo e dele procurava extrair elementos novos para embasar seus pontos de vista. Trouxe ao Tribunal pensadores notáveis, juristas respeitados e cientistas sociais.

Em abril de 2003, o TST patrocinou o Seminário *Flexibilização no Direito do Trabalho – a Experiência Latino-Americana*. Ponto alto do evento, a palestra do saudoso professor uruguaio e consultor da OIT Oscar Ermida Uriarte abordou com precisão científica o argumento fácil (e falacioso) que busca associar os revezes do desenvolvimento econômico à proteção derivada das leis trabalhistas, concretizada mediante a ação da Justiça do Trabalho. Ensinou, na ocasião, o eminente professor (os grifos foram acrescentados)⁵:

3 *Conjur*. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2003-ago-20/justica_faz_primeiro_acordo_aldeia_indigena_ms>. Acesso em: 13 mar. 2017.

4 Ver, por exemplo, artigo de Almiros Martins Machado, nascido na aldeia Jaguapirú, publicado em: <<http://www.douradosagora.com.br/noticias/opinia/jaguapiru-esquecido-ou-excluido-almiros-martins-machado>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

5 *Apud* Notícias do TST, 09.04.03. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/home?p_p_id=15&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_15_struts_action=%2Fjournal%2Fview_article&_15_groupId=10157&_15_articleId=223223&_15_version=1.0>. Acesso em: 13 mar. 2017.

“A proteção laboral não é culpada pelo desemprego, como demonstram a razão e os números. A crítica de que a proteção é responsável pelo desemprego é antiga, basta ler as reportagens escritas sobre a primeira lei trabalhista de qualquer país latino-americano, pois todos vão adotar essa cantilena: ‘O país vai quebrar, a economia não vai ser competitiva, o desemprego vai crescer’.

Mas o fato é que a lei laboral não é tão poderosa para destruir nem para salvar a economia de um país. Ela é muito mais modesta: destina-se a garantir que a categoria social mais frágil *tenha uma vida mais digna*.”

Lembrou o professor que, em relatório divulgado em 1998, a OIT alertou que *os modelos de flexibilização de direitos trabalhistas não são capazes de gerar empregos*, culminando, ao revés, por deteriorar as condições de trabalho.

Invocando experiências desastrosas de ampla flexibilização levadas a cabo no Chile, em 1978, sob o comando do General Augusto Pinochet, na Colômbia, em 1990, na Argentina, em 1991, e no Uruguai, em 1998, que acabaram por elevar as taxas de desemprego em mais de 100% ao longo de uma década, Oscar Ermida concluiu (os grifos não são do original):

“As leis trabalhistas não são responsáveis pela geração de emprego nem pelo desemprego, questões que em qualquer economia são determinadas pela política econômica e pelo processo tecnológico. Por isso, é falsa a premissa de que a flexibilização de direitos estimula a criação de empregos, da mesma forma como é errado atribuir ao sistema rígido de proteção aos trabalhadores a responsabilidade pelas altas taxas de desemprego ou fracassos econômicos.

Não é a promoção dos direitos trabalhistas que destrói empregos ou prejudica as economias em que são adotados, como muitos apregoam. Se isso fosse verdade, países como Alemanha ou Suécia, conhecidos pelo alto grau de proteção ao trabalho, não teriam as economias desenvolvidas que têm. O segredo desses países consiste em que ‘suas economias não desempregam nenhum trabalhador que precisam só porque ele custa um real a mais; assim como não empregam ninguém que não precisam só porque custa um real a menos’.

Outros eventos memoráveis se seguiram, com destaque para o Fórum Internacional sobre Direitos Sociais, examinados sob a ótica dos Direitos Humanos, realizado em 2004. Autoridades internacionais aportaram importante contribuição, tais como: Jean-Claude Javillier, Bernard Gernigon, Carmen Sottas e Horacio Guido, todos do Departamento de Normas da OIT, o pro-

fessor uruguaio Oscar Ermida Uriarte, o professor alemão Ulrich Zachert, da Universidade de Hamburgo, e Walter Alarcón Glasinovich, do Perú. Entre os brasileiros, Carlos Ayres Britto, Ministro do STF, Nilmário Miranda, Ministro dos Direitos Humanos, Cristovam Buarque, Ministro da Educação, Flávia Piovesan, Francisco Rezek e Frei Betto foram alguns dos nomes que encantaram auditórios lotados com suas reflexões sobre o presente e o futuro dos direitos humanos. Este último emocionou a todos com sua locução sobre *Fome de Pão e de Beleza*. Invocando o poeta cubano Ornelio Cardoso, lembrou que “a primeira fome é saciável, e a segunda, infundável”.

Frei Betto lembrou que, à época, 842 milhões de pessoas viviam em situação de subnutrição crônica: “São 100 mil mortos a cada 24 horas, dos quais 30 mil são crianças com menos de cinco anos de idade. São 10 mil *World Trade Centers* que desabam, só com crianças, a cada dia, e ninguém chora, protesta”⁶.

Ressaltando a dificuldade de discutir a plenitude dos direitos humanos num contexto social em que ainda se luta pela garantia de “direitos animais”, o palestrante afirmou: “Comer, abrigar-se das intempéries, educar a cria é coisa de bicho, que uma parcela significativa da população do meu país não tem”.

Por fim, salientou a necessidade de se alcançar a *democracia econômica* no país, mediante a transformação da questão da fome em questão política: “A questão social só é enfrentada e erradicada quando se transforma numa questão política”.

Francisco Fausto se aposentou em junho de 2004. Na sessão de sua despedida, recordei os versos de Geraldo Vandré, em *Disparada*:

“Prepare o seu coração
Pras coisas
Que eu vou contar
Eu venho lá do sertão
E posso não lhe agradar
Aprendi a dizer não
Ver a morte sem chorar
A morte, o destino, tudo
A morte, o destino, tudo
Estava fora do lugar
Eu vivo pra consertar

6 *Conjur.* Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2004-mar-31/fome_brasil_pleno_seculo_xxi_escandalo>. Acesso em: 13 mar. 2017. Ver, também: *Anais do Fórum Internacional sobre Direitos Humanos e Direitos Sociais*. São Paulo: LTr, 2004.

75 ANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Na boiada já fui boi
Mas um dia me montei
Não por um motivo meu
Ou de quem comigo houvesse
Que qualquer querer tivesse
Porém por necessidade
Do dono de uma boiada
Cujo vaqueiro morreu
Boiadeiro muito tempo
Laço firme e braço forte
Muito gado, muita gente
Pela vida segurei
Seguia como num sonho
E boiadeiro era um rei
Mas o mundo foi rodando
Nas patas do meu cavalo
E nos sonhos
Que fui sonhando
As visões se clareando
As visões se clareando
Até que um dia acordei
Então não pude seguir
Valente em lugar tenente
E dono de gado e gente
Porque gado a gente marca
Tange, ferra, engorda e mata
Mas com gente é diferente
(...)”

Com gente é diferente! Francisco Fausto bem o sabia. Era um humanista. Não aceitava a banalização da miséria humana, tantas vezes provocada pela ganância sem limites dos mais fortes e potencializada pela indiferença olímpica dos poderosos. Exatamente por isso conquistou o respeito e a admiração de juízes e juízas do trabalho de todo o Brasil. Fez história. Viveu para consertar. Seu legado tem merecido lugar de destaque na história da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho – *o Tribunal da Justiça Social!*